



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADA em 27/11/17 a 28/11/17
TCE/MT ED 1246 DE
Pag 26 e 27
Asquiza B.M.

LEI MUNICIPAL Nº 2.414/2017

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA VICINAL PIONEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada Vicinal Pioneira”, cuja extensão perfaz 4.859m (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove metros), acessível pela Estrada Vicinal 1ª Oeste -- “Lourival Pupo Redondo”, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:
I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em, 22 de novembro de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal